



PROCOLO Nº. <u>952</u> /2022	Data: <u>12 / 09</u> /2022	Hora: <u>17 : 40</u> min	Assinatura: <u>Maqui</u>
EXPEDIENTE Data: <u>12 / 09</u> /2022	DECISÃO PLENÁRIA 1º TURNO - Data: <u>12 / 09</u> /2022		
	DECISÃO PLENÁRIA 2º TURNO - Data: <u>14 / 09</u> /2022		
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO () REPROVADO		Visto Secretário: 	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2022

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que Ela aprovou e que seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A redação do Parágrafo Único do art. 15, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino-MT, passa a vigor na forma abaixo transcrita:

"Parágrafo Único - Os membros da Mesa Diretora eleitos para o primeiro biênio serão empossados na Sessão Solene de Instalação; e para o segundo biênio, em Sessão Extraordinária, para este fim convocada, a ser realizada logo após o término da última sessão ordinária da segunda sessão legislativa, com efeitos a partir de 1º de Janeiro do ano seguinte."

Art. 2º. A redação do Art. 23, I, "d" e do Art. 33, "c", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino-MT, passam a vigor na forma abaixo transcrita:

"Art. 23 (...)

I - (...)

d) - mandar proceder à chamada e à leitura dos papéis e proposições e, se entender conveniente para o bom andamento dos trabalhos legislativos, proceder pessoalmente à chamada e à leitura dos papéis e proposições;"

Art. 33 (...)

c) se determinado pelo Presidente, proceder à leitura de todos os papéis sujeitos ao conhecimento ou à deliberação da Câmara no expediente; e despachá-la;



Art. 3º. Fica alterado o parágrafo único para §1º e acrescido o §2º ao Art. 166, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino-MT, na forma abaixo transcrita

Artigo 166 - As Sessões Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de extrema urgência.

§1º - Considera-se motivo de extrema urgência a apreciação de matéria cujo andamento torne inútil à deliberação posterior.

§2º - O prazo disposto no caput deste artigo poderá ser dispensado, se houver concordância expressa, por qualquer meio físico ou eletrônico, de todos os Membros do Poder Legislativo, no tocante ao comparecimento espontâneo, que deverá ser devidamente certificado pela Secretaria Legislativa.

Art. 4º. Fica revogado o Parágrafo Único do art. 307, do regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino-MT.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 12 de setembro de 2022.


Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima – PDT


Ver. Diocélio Antunes Pruciano – PDT


Ver. Genivaldo Pereira Oliveira - PODEMOS



JUSTIFICATIVA

Nobres pares, neste projeto, propomos a alteração da data de posse da Mesa Diretora referente ao segundo biênio das legislaturas. Tal proposta se dá para otimizar e facilitar os trabalhos administrativos.

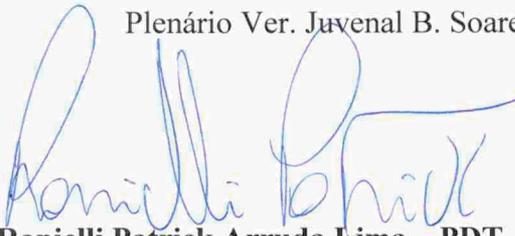
Já a segunda proposta, se dá a fim de permitir que, além do Secretário e demais vereadores, o Presidente da Mesa Diretora possa, se entender conveniente para o bom andamento dos trabalhos legislativos, proceder pessoalmente à chamada e à leitura dos papéis e proposições.

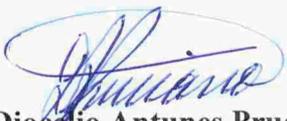
A fim de prestigiar os princípios da celeridade e eficiência, com as constantes inovações tecnológicas visa-se dispensar o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) estabelecido para a convocação das sessões extraordinárias, caso haja concordância expressa de todos os membros do Poder Legislativo, que se comprometam a comparecer espontaneamente à referida sessão, o que deverá ser certificado pela Secretaria Legislativa.

Ainda, busca-se revogar o trecho do Regimento Interno que limita a concessão de ordens honoríficas a um homenageado por vereador por legislatura. A finalidade da mudança é regularizar uma situação que já ocorre na prática, uma vez que já são concedidos mais que um título no período. Com a alteração, o número de homenagens ficaria a cargo das próprias leis que instituíram e já regulamentam o tema.

Contamos com a colaboração de vossas excelências na aprovação desta proposição.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 12 de setembro de 2022.


Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima – PDT


Ver. Diocélio Antunes Pruciano – PDT


Ver. Genivaldo Pereira Oliveira - PODEMOS